



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1478

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Plano De Contingência Da Política De Assistência Social Para Atuação Na Situação De Emergência Em Saúde Pública Da Doença COVID – 19.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Mariane Mercuri De Santana Almeida Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Cardeal da Silva - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XPCME4DURZOR12G92KSK+W

Atos Administrativos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19

CARDEAL DA SILVA - BAHIA

2020



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



EXPEDIENTE

Mariane Mercuri de Santana Almeida Oliveira
Prefeita Municipal

Cristina Virginia Rodrigues Araújo
**Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social**

Jucileide Gonzaga Freire
Coordenadora do CRAS

Sidnei Batista Oliveira de Jesus
Gestor Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Edvânia Borges Vasconcelos
**Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS/PCF (Responsável pela
Sistematização do Relatório)**

Maria Iris Fernandes de Argolo
Presidente e Conselheira do Conselho Tutelar

Uilen Maria Oliveira de Souza
Ana Carla dos Santos Santana
Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



SUMÁRIO

- 1 - APRESENTAÇÃO**
- 2 - INTRODUÇÃO**
- 3 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**
- 4 - OBJETIVO GERAL**
- 5 - OBJETIVOS ESPECIFICOS**
- 6 - PÚBLICO ALVO**
- 7 - AÇÕES E METAS**
- 8 - ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMA E BENEFÍCIOS.**
 - 8.1 - GESTÃO**
 - 8.1.1 - AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO SUAS:**
 - 8.1.2 - ALGUMAS AÇÕES SÃO INERENTES À ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, A SABER:**
 - 8.2 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA**
 - 8.2.1 - AÇÕES ESPECÍFICAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM OS RECURSOS DO IGD/PBF:**
 - 8.3 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
 - 8.3.1 - AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF**
 - 8.3.2 - AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**
 - 8.3.3 - AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**
 - 8.4 - CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 - 8.4.1 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



8.4.2 - CONSELHO TUTELAR

9 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS

10 - SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESTEJAM INCLUÍDOS NO GRUPO DE RISCO

11 - HORÁRIO E FORMA DE EXPEDIENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

12 - FORMA DE TRABALHO

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



1 – APRESENTAÇÃO

A Política Pública de Assistência Social é uma política que visa ofertar aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de Proteção Social Básica. Recentemente o Brasil tem passado por uma experiência severa de alteração de rotina, bem como impactos de saúde e impactos sociais, por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), recomendando o isolamento social como medida de redução de contágio.

O isolamento social faz com que novas medidas sejam tomadas no ambiente de trabalho, assim como um olhar mais direcionado as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, estas sendo público prioritário da política de assistência social. Logo, para o funcionamento do SUAS, nesse momento, identificamos os serviços e atividades essenciais em cada equipamento e reorganizamos as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais, destacando a importância do trabalho colaborativo, visando à promoção de ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforço, primando pela oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da contaminação do coronavírus e a mitigação de seus impactos.

Diante das recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS objetivando o enfrentamento e a contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus e considerando as normativas nacionais, estaduais e municipais, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta este documento: Medidas de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cardeal da Silva - Bahia contra o novo Coronavírus (Covid-19).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



2 - INTRODUÇÃO

Considerando o contexto adverso de enfrentamento da pandemia de COVID-19, o novo Coronavírus, classificado pela Organização Mundial de Saúde – OMS com alto índice de contaminação e multiplicação, atendendo principalmente a população mais vulnerável, a saber: idosos, pessoas em situação de rua e demais fenômenos de vulnerabilidade social, dentro do contexto socioeconômico, político e cultural, que podem refletir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, visando conflitos e rupturas sociais.

Os órgãos oficiais projetam a evolução dos casos de indivíduos com coronavírus, principalmente se não houver medidas de restrição de contato social. Com a impossibilidade de prever especialmente como estará o município nos próximos dias, é importante continuar adotando medidas de prevenção e redução do risco de transmissão.

A Assistência Social é essencial para garantia de direitos fundamentais para população. Mas é preciso fazer algumas ponderações sobre as condições de funcionamento dos equipamentos e serviços, diante da pandemia, em que há a necessidade de isolamento social e demais medidas de restrição de funcionamento e mobilidade de pessoas e grupos.

Atuação ocorrerá de forma democrática, intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da pandemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta.

A fim de resgatar o histórico das principais normas editadas no estado e município, citamos que, a situação de emergência foi decretada pelo Governo do Estado da Bahia por meio do Decreto Nº 16, de 19 de março de 2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cardeal da Silva em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020.

No município tivemos a edição dos documentos normativos:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



Decreto Nº 015 de março de 2020

Decreto Nº 016 de 19 de março de 2020;

Decreto Nº 017 de 19 de março de 2020;

Decreto Nº 018 de 23 de março de 2020;

3 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atuação dos profissionais do SUAS e do sistema de garantia de direitos será fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os profissionais do SUAS devem usar equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com a atividade presencial que exercer, podendo ser todos ou alguns itens abaixo relacionado:

A- Máscara

B- Luvas

C- Protetor ocular ou protetor de face

D- Álcool gel 70º

E- Uso de sabão e água potável para lavar as mãos com frequência.

4 - OBJETIVO GERAL

Assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, em situação de emergência e calamidade pública, de forma a reduzir os impactos gerados com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, no município de Cardeal da Silva – BA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



5 - OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Definir ações emergenciais referentes à oferta dos serviços e programas prestados mediante a pandemia;
- Oportunizar o acesso às atividades remotas e as notícias referentes às campanhas de orientação, através dos meios tecnológicos e rádio.
- Avaliar as consequências da pandemia para as populações mais vulneráveis;
- Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Intensificar a proteção social famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não;
- Colaborar para garantir a execução do isolamento social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Garantir sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais, estando contaminadas ou não.
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito e confirmado.
- Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos e confirmados, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves.
- Orientar os profissionais dos serviços e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID19.

6 - PÚBLICO ALVO

População em vulnerabilidade e/ou em risco social, requerentes do Benefício de Prestação Continuada – BPC, para pessoa idosa ou com deficiência, que está aguardando aprovação do benefício do INSS; público do SCFV e PAIF; público do Programa Primeira Infância no SUAS; Famílias escritas no Cadastro Único, Beneficiários do Bolsa Família Federal e Municipal, Programa Bolsa Leite e Auxílio Emergencial Federal; Auxílio Alimentação, Funeral, Aluguel e Natalidade.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



7 - AÇÕES E METAS

Quando tratamos do SUAS e de atuação socioassistencial em situação de emergência ou calamidade pública, é necessário que cada um envolvido conheça o seu papel no SUAS, bem como os limites de atuação. Nessas situações cabe ao município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a primeira resposta. Contudo, se sua capacidade local não for suficiente, o município pode recorrer ao governo estadual e governo federal com o intuito de solicitar o seu apoio complementar. É necessária a atuação do poder público local para garantir o acompanhamento e proteção aos atingidos.

8 - ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMA E BENEFÍCIOS.

8.1 - GESTÃO

META: Garantir Proteção social às famílias vulneráveis.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS e IGD/PBF.

Obs.: Os materiais de higiene e equipamentos de EPI poderão ser adquiridos também com recursos dos Blocos de Proteção Social Básica e Especial para os profissionais de cada área específica.

MONITORAMENTO: sistemático através de controle interno.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: autonomia, sobrevivência e convívio.

8.1.1 - AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO SUAS:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



- Disponibilizar os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços (Cadastro Único, Programa Bolsa Família, CRAS e PIS) para acesso de informações dos usuários;
- Adotar o sistema de rodízio e horário reduzido, enquanto for mantido o estado de emergência em Saúde Pública;
- Realizar reuniões por meio de plataformas digitais com as coordenações e equipes de referências para manter a organização do processo de trabalho;
- Solicitar à secretaria de saúde a inclusão dos trabalhadores da política de Assistência Social no grupo prioritário da vacinação do H1N1;
- Suspender os trabalhos em grupo e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de vulnerabilidade com membros contaminados pelo COVID-19;
- Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais;
- Elaborar em conjunto com a Assessoria de Comunicação do município estratégias para comunicação com os (as) usuários (as), pautando meios digitais a serem utilizados;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para profissionais do SUAS que estarão no contato direto com a população;
- Articular com a Assessoria de Comunicação a realização de campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais, spots de rádio e etc;
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação;
- Disponibilizar profissionais que não esteja dentro do perfil de classificação de risco para estabelecer contato com a população esclarecendo dúvidas sobre o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, Cadastro Único e programas de transferência de renda;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



- Unificar ponto de atendimento e orientação referente ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e os serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social;
- Criar, caso seja possível, grupos de WhatsApp, compostos por representantes dos bairros, para estabelecer uma comunicação direta com os usuários.
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, para que o conﬁnanciamento não seja alterado;
- Registrar em instrumento de planejamento e monitoramento a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, no sentido de alimentar os sistemas federais e estaduais;
- Orientar as equipes de referência, através da área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a deﬁnição de metodologia para garantir a ﬂuidez do trabalho remoto/home office.

8.1.2 - ALGUMAS AÇÕES SÃO INERENTES À ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, A SABER:

- Realizar, junto à Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, levantamento dos dados do CADÚNICO sobre os grupos de risco;
- Articular, junto com a Vigilância Sanitária, o cruzamento de informações e dados;
- Levantar as situações de risco que as famílias pobres e extremamente pobres estão expostas que possam contribuir para a contaminação e/ou fragilidades na prevenção;
- Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico elaborado pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Buscar, através dos prontuários e relatórios quantitativos das famílias atendidas pelo SUAS, informações que possam facilitar a identificação das situações de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva-BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



contaminação e realizar o cruzamento dessas informações com os dados de outras políticas públicas, principalmente com a Saúde.

8.2 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA

META: Cadastrar famílias e indivíduos no Cadastro Único e Programa Bolsa Família para acesso aos programas sociais e de proteção social.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes aos recursos provenientes de Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico – IGD-PBF.

MONITORAMENTO: Deve ser semanal, através de controle internos informados pela Gestão\área de Vigilância Socioassistencial, que serão elaborados a partir dos dados disponibilizados pelas equipes.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: Renda.

8.2.1 - AÇÕES ESPECÍFICAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM OS RECURSOS DO IGD/PBF:

- Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os (as) colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
- O Setor de Cadastro Único funcionará mediante realização de atendimentos individuais, quando estritamente necessário, respeitando o distanciamento de pelo menos, 1 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento.
- Esclarecimento de dúvidas através de ligação ou whatsapp
- Orientação do auxílio emergencial para os usuários que solicitam atendimentos;
- Divulgação de informes relacionados ao setor, através de facebook da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



- Visitas domiciliares apenas em casos especiais
- Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- Manutenção de veículos;
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente às orientações do Governo Federal;
- Articular com a área de Vigilância Socioassistencial o mapeamento de grupos de risco no território, como por exemplo de indivíduos que vivem sozinhos (as) e as famílias volumosas e que vivem aglomeradas.

Importante destacar no Plano de Contingências as normativas, publicações e informes abaixo relacionados (as):

- Portaria Nº 54 de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de abril de 2020;
- Informe Nº 708 de 03 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania (MC);
- Informe Nº 705 de 19 de março de 2020;
- Portaria Nº 335 de 20 de março de 2020;
- Informe Extraordinário Nº 706 de 23 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC);
- Informe Nº 707 de 25 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC).

8.3 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

META: Acompanhar os indivíduos e famílias e garantir proteção social.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco da Proteção Social Básica.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



MONITORAMENTO: Deve ser semanal através de controle interno informado pela Gestão\área de Vigilância Socioassistencial, que serão elaborados a partir dos dados disponibilizados pelas equipes das Unidades de Atendimentos Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: autonomia, sobrevivência e convívio.

8.3.1 - AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF:

- Trabalho em regime interno e sob aviso;
- Atendimento ao público em casos específicos e emergenciais;
- Como medidas de enfrentamento, serão suspensas as atividades coletivas dos serviços e as visitas dos Centros de Referência de Assistência Social;
- Os atendimentos passarão a ser via telefone, onde as equipes estarão trabalhando em regime de escala;
- Campanhas de orientações através dos meios de comunicação do município, tais como, a prevenção contra o Covid-19, dia de mobilização contra a violência sexual infanto juvenil, violência doméstica , o que ocorrer durante a pandemia;
- Encaminhamento das famílias sobre os programas de transferência de renda, quando necessário;
- Articular com o INSS as demandas referentes BPC – Idoso ou Pessoa com Deficiência, que aguardam aprovação de benefício ou antecipação do pagamento por meio de telefone;
- Uso da rádio comunitária para informes sobre o programa e propostas de atividades;
- Disponibilizar profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas com deficiência e famílias atingidas pelas situações emergência;
- Acompanhamento remoto dos usuários do PAIF, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, para realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;

- Disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais.

8.3.2 - AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS:

- As visitas domiciliares do Programa Criança Feliz segue a mesma recomendação de suspensão temporária, até a publicação de novas orientações de âmbito nacional;
- O acompanhamento e atendimentos a esse público estão acontecendo semanalmente através de ligações, via áudios que são passados para o grupo feito pela supervisão;
- Utilização do whatsapp individual das mães dos beneficiários do Programa Criança Feliz e gestante para a realização da atividade remota de acordo com o plano de visita;
- Utilização do whatsapp para a realização da atividade via remota de acordo com o plano de visita, utilizando vídeos como metodologia;
- Uso da rádio comunitária local para informes sobre o programa e propostas de atividades;
- Realização do planejamento das atividades de forma remota, utilizando das diversas ferramentas hoje existente, assim evitando aglomeração da equipe, para o preenchimento dos instrumentais de uso obrigatório na execução do programa devem ser preenchidos e enviados por e-mail ou whatsapp para a supervisora;
- Divulgação via carro de som de informações sobre a importância do isolamento e a permanência das crianças em casa;
- Trabalho em regime interno e sob aviso;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



- Reuniões para planejamento de atividades remotas para o SCFV E PIS, em vista da suspensão das atividades em grupo e visitas domiciliares;
- Disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção;
- Campanhas de orientações através dos meios de comunicação do município, tais como, a prevenção contra o Covid-19, dia de mobilização contra a violência sexual infanto juvenil, campanha contra o Trabalho Infantil, o que ocorrer durante a pandemia;
- Suspender as atividades que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes ao acolhimento e visitação domiciliar;
- Suspender as atividades de todos os grupos.

8.3.3 - AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- Ampliar a cobertura para concessão de Benefícios Eventuais;
- Viabilizar a concessão de Benefícios Eventuais para a população atingida economicamente pela pandemia;
- Eleger um profissional e disponibilizar contato telefônico e e-mail para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais;
- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do Covid-19;
- Proceder com os encaminhamentos necessários para subsidiar custos com os possíveis sepultamentos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



- Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação.
- Identificar demanda e encaminhar para o setor responsável pela concessão;
- Criação de equipe para entrega do benefício eventual nos domicílios dos requerentes, evitando aglomeração.
- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do Covid-19;
- Trabalho em regime interno e sob aviso;
- Atendimento ao público em casos específicos e emergenciais;
- Ficará mantido a concessão do auxílio natalidade para favorecer à gestante em situação vulnerável por meio de visitas domiciliares em casos emergenciais.

8.4 - CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.4.1 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

- Realização de reuniões por meio de videoconferência para aprovar as deliberações quando necessário;
- Aprovação de deliberações por *ad referendum* quando não for possível a realização de reuniões.

8.4.2 - Conselho Tutelar

- Plantão de atendimento na Sede do Conselho Tutelar, com no mínimo 2 conselheiros tutelares;
- Divulgação de contato telefônico para atendimento remoto através de ligação do telefone fixo;
- Fixação de cartazes e informes nos órgãos vinculados a assistência social e nas redes sociais;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



- Flexibilizar as visitas domiciliares, priorizando-se apenas para as situações graves ou urgentes;
- Visitas a estabelecimentos e locais que crianças e adolescentes estejam aglomerados para orientação e comunicação aos responsáveis, incluso com notificação em casos reincidentes;
- Assegurar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos de crianças e adolescente, em articulação como Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de segurança pública, Poder Judiciário, Ministério Público e defensoria pública por meio de definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto.

9 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS.

Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, os profissionais deverão:

- Usar máscara de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- Na ausência de água e sabão usar álcool em gel 70%;
- Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres);
- Manter as medidas de etiqueta ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável);
- Manter pelo menos 1,5 metro de distância de outras pessoas;
- Usar filme PVC para envolver teclados e mouses para facilitar higienização.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva-BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



10 - SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESTEJAM INCLUÍDOS NO GRUPO DE RISCO

Poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

11 - HORÁRIO E FORMA DE EXPEDIENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

No município de Cardeal da Silva - Bahia, as novas estratégias e mecanismo para o funcionamento da rede socioassistencial, está amplamente divulgada nas redes sociais do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social. No presente plano está descrito a forma de trabalhos que serão realizados na sede do órgão Gestor da Assistência Social e nos equipamentos públicos de assistência social, seguindo como a oferta dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, de segunda-feira a sexta-feira, com equipes de referência reduzida no horário de 8h às 17h.

12 - FORMA DE TRABALHO

Considerando as novas adequações devido à situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e tendo em vista a garantia da oferta contínua dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, os trabalhos presenciais serão realizados em casos emergenciais atendendo as recomendações sanitárias para proteção tanto dos profissionais do SUAS quanto dos usuários, atendimentos de forma remota por meio aplicativo e ligação telefônica dos trabalhadores dos SUAS, serviços em regime de trabalho domiciliar (home Office).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Assistência Social instituída como direito do cidadão e dever do estado, está amparada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/93, com avanços históricos vêm seguindo uma trajetória de normatizações para garantir os direitos sociais com a aprovação da Política Nacional de Assistencial Social em 2004 e subsequente com a instituição do Sistema Único de Assistência Social em 2011. O Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, inclui a Política de Assistência Social como política pública que afiança as seguranças de renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, acolhida, apoio e auxílio. Portanto os serviços do SUAS são considerando essenciais no atual contexto social e econômico. Considerando o atual momento que assola a sociedade em geral que temem com os desafios e incertezas em decorrência da Pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando à segurança e a saúde dos usuários e trabalhadores dos SUAS, atuando de forma eficaz para minimizar os impactos negativos gerados pela crise sanitária, social e econômica no Brasil e no mundo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



14 – REFERÊNCIAS

_____. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013.

_____. Política Nacional da Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004.

_____. BRASIL, Governo Federal do. Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, 2020.

_____. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

_____. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54 de 1º de ABRIL de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

_____. Lei nº 484 de 04 de Dezembro de 2017 que dispõe do Sistema Único de Assistência Social do Município de Cardeal da Silva e da outras providências.

_____. Portaria do Ministério da Cidadania de nº 369, de 29 de abril de 2020 Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
Praça Divina Pastora, nº 300, Centro,
Cardeal da Silva–BA. CEP: 48.390-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



_____. Nota técnica conjunta nº 29/2020, de 05 de maio de 2020, Confederação Nacional de Municípios. Repasse financeiro emergencial de recursos federais para ações do SUAS no combate á covid-19.

_____. Portaria Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social nº 63, de 30 de abril de 2020 dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, distrito federal e municípios devido à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, covid-19.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Como solicitar o reconhecimento federal. Brasília, 2019.

_____. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, s./d. 58p.

_____. Orientação Técnica para Elaboração do Plano de Contingência, do Governo do estado da Bahia, em abril de 2020.